

REGULAMENTO DO SERVIÇO PARA APOIO A PROPRIETÁRIOS

Lista de Empresas e Técnicos

1-OBJECTO

O presente regulamento define os direitos e obrigações de projectistas e fornecedores de serviços de empreitada que figuram nas bases de dados criadas pela Câmara Municipal da Amadora com o objectivo de prestar apoio aos proprietários de edifícios situados no concelho da Amadora.

2-BASES DE DADOS

- a) Foram criadas, pela Câmara Municipal da Amadora, 2 bases de dados (lista de orçamentistas/projectistas e empresa de construção), que estão disponíveis para consulta no site www.cm-amadora.pt ;
- b) A selecção das empresas constantes na base de dados é da responsabilidade da Câmara Municipal da Amadora;
- c) A lista de nomes encontra-se ordenada em função da data de adesão à base de dados;
- d) As equipas têm a possibilidade de inserir um link no site da Câmara Municipal da Amadora;
- e) As bases de dados serão objecto de revisão ao fim de um ano de funcionamento, reservando-se a Câmara Municipal da Amadora o direito de alterar o modelo de funcionamento das mesmas e o serviço a elas associado e ainda o de os extinguir;
- f) As empresas que constam nas listas de dados foram seleccionadas entre as candidatas;
- g) A Câmara Municipal da Amadora reserva-se o direito de excluir da base de dados e do site as equipas que não apresentem proposta a 2 consultas consecutivas, durante o período de 1 (um) ano;
- h) A selecção dos prestadores de serviços é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal da Amadora;
- i) Na Câmara Municipal da Amadora, caberá à Divisão de Recuperação do Parque Habitacional Privado (DRPHP) a gestão e dos processos e criação e divulgação das Bolsas em apreço.

3-CANDIDATURAS

- a) As equipas candidatam-se mediante a apresentação do boletim de inscrição e comprovação das seguintes condições e elementos que serão entregues junto da DRPHP:

- a. Base de dados de projectistas/Orçamentistas:
 - i. Curricula da equipa técnica;
 - ii. Portfolio de obras e projectos;
 - iii. Apresentação comercial (facultativo);

- b. Base de dados de prestadores de serviços de empreitada:
 - i. Alvará de construção ou título de registo;
 - ii. Curricula da equipa técnica;
 - iii. Portfolio de obras e projectos;
 - iv. Apresentação comercial (facultativo);

4- RESPONSABILIDADE

- a) A inclusão nas listas em causa é livre, apenas condicionada à apresentação dos documentos mencionados no ponto anterior;
- b) Caberá a cada proprietário a escolha dos projectistas e prestadores de serviços de empreitada a consultar;
- c) A selecção dos prestadores de serviços e o pagamento dos serviços contratados é da exclusiva responsabilidade dos proprietários;
- d) A Câmara Municipal da Amadora não tem qualquer responsabilidade nas relações contratuais que vierem a estabelecer-se entre proprietários e projectistas e/ou prestadores de serviços de empreitada.

Amadora, 12 de Julho de 2010